LEI Nº 932, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Pinheiral a promover gratuitamente programa de capacitação e curso profissionalizante para pais ou responsáveis de crianças matriculadas nas creches municipais e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo, com a cooperação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do CRAS, fica autorizado a promover gratuitamente programa de capacitação e curso profissionalizante para pais ou responsáveis de crianças matriculadas nas creches municipais quando não comprovarem ocupação laboral, ou matrícula em alguma instituição educacional, seja profissionalizante ou ensino regular.

Art. 2º - A comprovação da falta de atividade profissional dar-se-á com a apresentação da Carteira de Trabalho Previdência Social.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis que possuem crianças matriculadas nas creches municipais, e passam o dia ocioso podem optar por frequentar os cursos oferecidos pelo Município, com fim de promover a inclusão no mercado de trabalho por meio da profissionalização e capacitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de novembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO